



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 210514-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PP012/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Josirley Oliveira dos Santos

Ordenador de Despesas: Kleber Chuva Ferreira - SEMURB

Valor do Contrato: R\$ 591.990,93

Empresa Vencedora: A 1MC PROJETOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PÁ.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um único volume com (204 fls.), o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de referência (fls. 03-25);
- Justificativa (fls. 26);
- Descrição do objeto (fls. 27);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cronograma físico-financeiro (fls. 28-29);
- Declaração de adequação arçamentária e financeira (fls. 30);
- Indicação dos recursos orçamentários (fls. 31);
- Despacho da autoridade competente para abertura de processo licitatório (fls. 32);
- Ato de designação de Pregoeiros e composição de equipe de apoio para a modalidade Pregão (fls. 33);
- Solicitação de análise da minuta à Procuradoria Geral do Município (fls. 34);
- Minuta do edital do pregão eletrônico (fls. 35-46);
- Minuta do contrato (fls. 47-51);
- Solicitação de análise da minuta à Procuradoria Geral do Município (fls. 52)
- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 53-56);
- Edital do pregão eletrônico e anexos (fls. 57-101);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado licitação:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls.102);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 103);
- Ata final do pregão eletrônico (fls. 104-114);
- Apresentação da documentação para credenciamento das empresas interessadas (fls. 108-179);
- Propostas (fls. 180-229);
- Parecer técnico (fls. 230-231);
- Documentação de habilitação da empresa vencedora do certame (fls115-166);
- Apresentação de recursos (fls. 167-171);
- Apresentação de contrarrazões (fls. 172-181);
- Relatório de análise de recuros e contrazão (fls. 182-188);
- Despacho para decisão de recurso pela autoridade competente (fls. 189);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Decisão de recurso pela autoridade competente (fls. 321);
- (fls. 190);
- Solicitação de análise da dos autos do processo à Procuradoria Geral do Município (fls. 191);
- Parecer jurídico sobre o processo (fls. 192-193);
- Termo de adjudicação (fls. 194);
- Termo de homologação (fls. 195-196);
- Ato de designação e ciência do fiscal do contrato (fls. 197);
- Contrato nº 20210112 (fls. 198-202);
- Comprovante de publicação de extrato de Contrato no:
 - Diário oficial do Estado do Pará (fls. 203);
- Certidão de renumeração (fls. 204);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está atuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **08/04/2021** e a data para abertura do certame em **22/04/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. A1MC PROJETOS LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
3. SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI;
4. GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÕES E REPAROS EIRELI;
5. JHRIZZO ENGENHARIA LTDA;
6. 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
7. ENGETEC CONSULTORIA TECNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI;
8. ENGESEMBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido, tendo as empresas registrado em ata a intenção de recurso e apresentado os memorias intempestivamente.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro juntamente com a Autoridade Competente ADJUDICARAM a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

- Constam nos autos do processo indicação do servidor **Joel Bento Ribeiro** para realização para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 26 de maio de 2021.

Elvys Teles Silva
Controlador Interno PA/PA
Matrícula nº 0002118

Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021